

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.436.478/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 18/05/2022				`		
NOME EMPRESARIAL SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO SDC PRODUCOES E EVEN					PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 90.01-9-02 - Produção mus							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 77.29-2-02 - Aluguel de móvels, utensilios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicals 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andalmes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R APRÍGIO PEREIRA NEPO	OMUCENO	NÚMERO 1238	COMPLEMENTO LETRA B				
	NRRO/DISTRITO RUZEIRO	MUNICIPIO CAMPINA GR	RANDE		UF PB		
ENDEREÇO ELETRÓNICO ROBERTINHOMANDACA@GMAIL.COM TELEFONE (83) 8873-8313/ (0000) 0000-0000							
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022							
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRÁL							
SITUAÇÃO ESPECIAL OATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***********************************							

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2022 às 15:19:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 04/01/1989, nº do CPF 079.763.364-28, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA José Bartolomeu Cabral, nº 0079, APT 202; Bessa, CEP: 58035-320;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, e usará a expressão SDC PRODUCOES E EVENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Aprigio Pereira Nepomuceno, nº 1238, LETRA B;, Cruzeiro, Campina Grande - PB, CEP: 58415630.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE № 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A sociedade iniciará suas atividades em 19/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.084, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, il da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande - PB, 19 de abril de 2022

CARPINGO MESTRES MESTRES

ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO Sócio/Administrador



494331603

15769080020 PB035023139

PARAÍBA



OSRNA FERREIRA DA SILVA RJA APRIGO PERERA NEPOLUCENO, 1239/AP 02 - JO PAULISTAN CAAPRIA GRANDE / PB CEP 59415310 (AG 401)



CPF/CNPJRAN 507 421 674-53

Grupo MTC - CONVENCIONAL BANAT/Subgrupo B1 Classe RESIDENCIAL/Subclasse RESIDENCIAL Ligaceo MONOFÁSICO Robero 18-401 - 928 - 132 Nº Medidor 00000758391

unidade consumidora (UC) [N] 4/171508-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 0000 1719085



	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	Ð	ESCRIT	VO						
CCI	Descrição (ivent .	Taile C Tracks	732cr 8: 7 c2ad (FU)	ICMS (PS)	CMS (%)	TOMS (FS)	Base Cate 1 PIS/Cotess), (PS)	15(74)C	okra(PS) 3,0729%
०ळा	Custo de Capar de deste			2050	2030	18	3,76	17,14	0,11	1,52
0934 0906	UNIQUIENTOS E SERVIÇOS UROS DE MORADEZOZZ MALTADEZOZZ			0,15 0,47 0,06	0,00 0,00 0,00	0	000 000 000	000 000 000	000 000	000 000 000
0805	ATUALEACÁCIMONETARAGECCO22			0,00	0,00	٠	•••	***		

ululas samuel				· · · · · · · · · · · · · · · · ·		
HIZM	SICO DE C	ORSUMO (KWE)		COMPOSIÇÃO Descrição	DO CONSUMO	0
Juniti B Mariti B Ma	3 2 4 1 2 3	LETTURAS Arterior 28-08/22 Aud. 28-07/22 Consumo	9785 9763 48631	Sereços do Del do Errogos 80 Compos de Enorga Sereço de Transmessão Encargos Sebmas Impostos Direitos e Encargos	5.18 7.40 1.25 2.68 5.07	24 01 34 29 5 79 12 42 23 49 000
N321	2	Periodo Constante do medido	29 das	Outros Serriços Tetel	0.00 21,58	100,00
C.421 8 Sel21 8 Apr21 8 J./21 888 Elfda 8888	0 0 9 30 ·	29/08/202	URA_	Encergo de Libo do Sistema de Cis		

ATTEMERATION ATTEMPORATION AND A STATE OF THE PROPERTY AND

ELERCISABORROREMA. DESTREMOCRADERISER/A.S.R. Dep. Rammahakon, ATSO. ER220. (DALES: Trissimulis Campus Gendel/FB: CEPS222-700 - CKPJ09 926 5980001-95 Esse Est 16 003 929-1 Nota Focal Conta de Energia Bestua M013 939 431 - Emzeldu Apresentação 2007/2022 Esta NOTA FISICAL / CONTA DE ENERGIA Rea dispentívei para consulta

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERÊNCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03268.717000 29442.667175 4 90670000002158

PAGADOR OSNAFERRERADASLVA-CPF/CNPJ 507 421 674-59 RUAPPROG PEREPANEPOLLCENO, 1238/AP 02-LD PALLISTANO CAMPINAGRANDE / PB CEP 58415310

Nesso N Documento Data de Vencumento 32687 170029442667 000171508202207 34/08/2022 Vator do Documento R\$ 21,58

BENEFICIARIO ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUDICRA DE ENERGIA S/A CNPJ (3) 926 598/0001-95 Av Dep Ramundo Astora, 4793 - BR 230 - KM 158 - Três Irmãs - Campina Grande / PB - CEP 58423-700 Agencia / Codigo do beneficiario 3084-3/2057-5



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.436.476/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:01:21 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **0E3A.6196.7501.7C48**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.436.476/0001-70 Certidão nº: 6945741/2023

Expedição: 14/02/2023, às 15:49:31

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.436.476/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Impanir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

46.436.476/0001-70

Razão Social:

SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Endereço:

R APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO 1238 / CRUZEIRO / CAMPINA GRANDE

/ PB / 58415-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062805363444686340

Informação obtida em 11/07/2023 14:56:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO

CÓDIGO: **574D.0392.456C.7350** Emitida no dia 11/07/2023 às 11:48:02

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 46.436.476/0001-70

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A

Identificação do Contribuinte

CGM:

2655096

Nome:

SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 46436476000170

Endereco:

RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 1238, LETRA A

Bairro:

CRUZEIRO

CEP:

58406133

Cidade:

CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 26 de Maio de 2023

Código de Verificação: [407451625032024470200]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande ecidade prod Data / Hors: 26/05/2023 15:47:04



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

ssoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 46.436.476/0001-70

Razão Social: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA Nome Fantasia: SDC PRODUCOES E EVENTOS

Certidão emitida às 15:35 de 11/07/2023.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: qQe3.86CB. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Inscrição 0686919

ALVARA

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA

ENDERECO DO ESTABELECIMETO

ENQUANTO ATENDER AS LECTRA A - CRUZEIRO CEP 58415-630 IPINA GRANDE PB

30 DA ATMIDADE/ATMIDADE PRINCIPAL

DDUCAO MUSICAL

300 DA ATMIDADE/ATMIDADE SECUNDÁRIA

UGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO
MPORARIO, EXCETO ANDAIMES

300 DA ATMIDADE/ATMIDADE SECUNDÁRIA

UGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO
MPORARIO, EXCETO ANDAIMES

300 DA ATMIDADE/ATMIDADE SECUNDÁRIA

UGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO
MPORARIO, EXCETO ANDAIMES

301 Data de Emissão Validade Grupo
46.436.476/0001-70 21/06/2022 21/06/2023 03

302 Campina Grande, 21 de Junho de 2022

Código de Validação
2463DA69DE9A590SFF2520C31C0F47AD

Observação

4 Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 de validação
4 Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.

4 Manter em local visivel RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO nº 1238 LETRA A - CRUZEIRO CEP 58415-630 **CAMPINA GRANDE PB**

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE PRINCIPAL PRODUCAO MUSICAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE SECUNDÁRIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37EB-C5B0-E25B-47DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 21/06/2022 12:01:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/37EB-C5B0-E25B-47DD

DECLARAÇÃONOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.436.476/0001-70, por

intermédio de seu representante legal o Sr. Roberto Inocêncio de Araújo Filho, portador da

carteira de identidade nº 3054608 SSP/PB e CPF nº 079.763.364-28, declara, para fins do

disposto no INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela

LEI № 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Campina Grande-PB, 17 de novembro de 2022.

ASSINADO DECITALVENTE SDC PRODUCCES E EVENTOS LTDA

Roberto Inocêncio de Araújo Filho CPF: 079.763.364-28



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 46.436.476/0001-70

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:59:33 do dia 26/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: AMAS260523155933

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, CESSÃO DE DIREITOS, OBRIGAÇÕES, PRODUÇÃO ARTISTÍCA E AGÊNCIAMENTO.

Pelo presente instrumento particular de exclusividade, cessão de direitos e obrigações, celebram as partes, de um lado: LUIS FILIPE FARIAS SANTOS, nome artístico: FILIPE SANTOS portador do CPF: sob nº 116.703.304-35, e RG nº 4170158 SSDS-PB residente e domiciliado na Rua Pedro Otávio de Farias Leite, nº 963, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 58.415-300, Cidade Campina Grande – PB, de agora em diante chamada simplesmente CEDENTE, e do outro lado SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 46.436.476/0001-70, Estabelecida a Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238 LT A, Cruzeiro, CEP: 58.415-630, Campina Grande - Paraíba, chamada simplesmente de SDC PRODUÇÕES E EVENTOS, neste instrumento representado por seu representante legal o Sr. Roberto Inocêncio de Araújo Filho, inscrito no RG: sob nº 3.054.608 SSP-PB e CPF: sob nº 079.763.364-28, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, ambos, assinam o presente instrumento neste ato, tendo, entre si, justos e CONTRATADOS o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, E DA VIGÊNCIA

- 1.1 A CEDENTE transfere para o CESSIONÁRIO, o direito de representante exclusivo do Artista "FILIPE SANTOS" e variações: "Banda Filipe Santos", a obrigação de agenciar e promover com exclusividade, todas as apresentações musicais do artista, em todo o estado da PARAÍBA, para firmar contratos e para execução de shows e apresentações do Artista e banda, com exclusividade total para representação. No período de 02 (dois) anos, a partir da assinatura deste contrato.
- 1.2 Este contrato terá a validade de 02 (dois) anos, com início no dia 19 de novembro de 2022 e finalizando no dia 19 de novembro de 2024.
- 1.3 Se as partes estiverem em comum acordo, este contrato poderá ser renovado automaticamente a partir de 19 de outubro de 2024.
- 1.4 A renovação de que trata o item 1.3 se dará de forma tácita, por igual período, sendo mantido todas as cláusulas deste contrato, caso ambas as partes se quedarem inertes.
- 1.5 A parte que não concordar com a renovação deverá de forma escrita se manifestar até 30 (trinta) dias após o início do prazo de renovação, que neste caso se dará até o dia 19 de novembro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE

2.1 A cedente estabelece de comum acordo, que a exclusividade é condição fundamental do presente contrato, sob pena de grave infração contratual (quebra de contrato), do artista "FILIPE SANTOS".





- 2.2 A exclusividade de que trata o ponto 2.1 se dará em todo o Brasil.
- 2.3 Fica terminantemente proibido o credenciamento de outro(s) agente(s) nos estados acima mencionados para agenciar e promover seus shows.
- 2.4 Não poderá ter contratos anteriores com período vigente ou contratos posteriores vigentes a data de assinatura do presente contrato.
- 2.5 O cedente NÃO PODERÁ NEGOCIAR SHOWS no território descrito na cláusula 2.2 que não seja através da representante SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
- 2.6 Deverá constar como Anexo deste contrato, lista de shows já agendados para o estado aclma descrito, fechado anteriormente a este contrato, mas cujo obrigação se dará na vigência deste.

CLAUSULA TERCEIRA - DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1 Por via também do presente contrato e para que este surta os seus devidos efeitos legais autoriza e obriga-se a CEDENTE a dar ao CESSIONARIO o que de direito e exclusividade, pelo tempo em que vigorar o presente contrato, outorgando-lhe os poderes necessários para o fim de representá-lo em todo o território nacional e em todos os atos que se fizerem necessários para o agenciamento de shows musicais da banda "FILIPE SANTOS" bem como para defender seus direitos que digam respeito ao objeto do presente contrato.
- 3.2 Para o fiel cumprimento do item anterior o outorgado poderá fixar retribuições e, em nome da outorgante receber e dar quitação dos valores correspondentes aos shows agenciados, podendo, Igualmente, com posse desta cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgãos públicos municipais, estaduais, e federais, atendendo ao que dispõe as Leis 8.666/93 e 14.133/2021.
- 3.3 O CEDENTE cede sem ônus ao CESSIONÁRIO, todos direitos de imagens e voz na região abrangida pelo presente instrumento contratual.

CLAUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CESSIONÁRIO

- 4.1 Das obrigações da empresa CESSIONÁRIA, além de outras previstas no presente contrato são:
 - a) Agir com diligência no fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, identificando potenciais contratantes dos shows para a artista nos estados citados;
 - b) Zelar pela publicidade dos shows da banda "FILIPE SANTOS", inclusive na imprensa escrita, falada e televisiva, assegurando a devida publicidade nos contratos dos shows com terceiros;
 - c) Negociar com os contratantes o valor a ser pago a título de cachês pelos shows:

ford





- d) Fechar os contratos dos shows, receber os cachês pelos shows que deverão ser pagos mediante dinheiro ou depósitos em favor do CESSIONÁRIO, mediante a emissão de nota fiscal ou recibo;
- e) Pagar o produtor, por ela nomeado, que deverá acompanhar o artista nas suas apresentações;
- f) Colocar todos os instrumentos musicais utilizados por seus músicos contratados de maneira a possibilitar cada apresentação programada pelos contratantes;
- g) Nomear músicos e equipe técnica prezando pela qualidade do serviço oferecido a fim de zelar pelo nome do CEDENTE, devendo também pagar diretamente o cachê de todos os músicos e toda equipe técnica, assumindo o ônus jurídico de sua relação para com estes.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O presente contrato envolve uma parceria de resultados em razão do que a receita será proveniente das apresentações artísticas "BANDA FILIPE SANTOS" (proveniente dos cachês pagos por terceiros).
- 5.2 O CESSIONÁRIO poderá fazer parceria com outros empresários, outras produtoras para a venda dos shows, ficando, entretanto, com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações bem como acerto a coparticipantes.
- 5.3 A retribuição devida ao CEDENTE referente aos serviços prestados será paga de maneira mensal em valor fixo.
- 5.4 Só haverá shows com receitas previstas em arrecadação de bilheterias, conhecidos como "shows bancados", com anuência prévia do CESSIONÁRIO.
- 5.5 Acontecendo shows na modalidade descrita no item anterior, a distribuição dos valores arrecadados, só acontecerá após apuradas todas as despesas de produção e logística.
- 5.6 Ainda caberá a cada uma das partes arcar com os tributos que incidam ou venham a incidir em sua atuação conforme disposições legais.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 6.1 Tendo em vista a aceitação do presente contrato por parte do CESSIONÁRIO, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obriga-se a CEDENTE a cumpri-lo:
 - a) Cumprir rigorosamente todos os horários determinados pelo CESSIONÁRIO, visando à boa execução das apresentações artísticas;







- b) Comparecer ao local previamente determinado como ponto de partida para as execuções dos shows;
- c) Cumprir toda a agenda determinada pelo CESSIONÁRIO, dentro dos limites estabelecidos e acertados entre as partes, sob pena de arcar integralmente com o ônus.
- d) Pelo presente instrumento particular o artista fica obrigado a se apresentar em eventos públicos e privados, conjunto e/ou separadamente de outras atrações, a critério do cessionário, durante todo o período de vigência deste contrato em datas e locais por este determinado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA MULTA

- 7.1 Fica estipulada em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a devida rescisão, e quem deu causa a mesma, pagará uma multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País, valores estes, que a partir desta data, serão sempre reajustados com base no IPC (índice de preços ao consumidor), da Fundação Getúlio Vargas.
- 7.2 Também constitui clausula de rescisão, durante o período em que vigorar o contrato, sem prejuízos das demais sanções previstas no presente ajuste contratual e na legislação em vigor, a quem der causa pela inobservância e/ou descumprimento da obrigação de EXCLUSIVIDADE ora assumida.
- 7.3 A parte que infringir qualquer das disposições do presente contrato responderá pelas perdas e danos a que der causa tudo na conformidade do aqui previsto e avençado e na forma da legislação em vigor, sobretudo se for ocasionada por:
 - a) Problemas de saúde do artista "FILIPE SANTOS", inclusive rouquidão, quando inviabilizar a apresentação dos SHOWS não será fator excludente de toda e qualquer penalidade, mas sempre será comunicado ao cessionário com a devida antecedência, para que seja submetida a avaliação médica, de profissional indicado pelo cessionário.
 - b) Obriga-se o artista "FILIPE SANTOS", a fazer esforços visando equacionar problemas de saúde e dos seus integrantes, comunicando sobre a ocorrência de enfermidade, com necessária antecedência, para comum acordo, possam ser adotadas providências que venham a minimizar os prejuízos, sob pena de responder pela omissão.
 - c) Compromete a artista a fornecer sempre que solicitado, especificações técnicas, dados pessoais dos seus integrantes, documentação e informações devidas que se fizerem necessárias a realização dos shows, a fim de que possa ser cumprido, com eficiência e presteza, tudo o que foi avençado neste contrato.
 - d) Além do pagamento da multa contratual estabelecida neste contrato, a parte cedente ao infringir clausulas ou condições estabelecidas no presente





contrato, indenizará ao outro lado contratante pelos prejuízos que decorram do seu ato ou omissão.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes do contratante elegem o foro da cidade Campina Grande/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim se acharem justos contratados assinam o presente contrato em duas vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins de direito, sendo uma para cada contratante.

Campina Grande - PB, 19 de novembro de 2022.

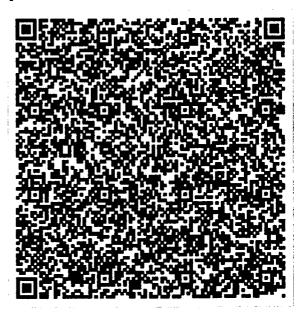
	LUIS FILIPE FARIAS SANTOS CPF: 116.703.304-35 Robusto Inocincio de C. 3 SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 46.436.476/0001-70	Decarlinto 109 Officio	
Tester	nunhas:		
Nome	·	CPF:	
Nome	ERVIÇO	CPF:	
Penarrheco per auten	de Merch 18 top 1 Colette S SCRITOS 221 [12022 de Verdad Doo 18 Escrevente Candido do 6º Oficio Cambina Grande-PB	Decarlinto Secretario Dana tan RECONHECLIMENTO DE RECONHECLIMENTO DE RECONHECLIMENTO DE RECONHECLIMENTO DE RECONHECLIMENTO DE RECONHECLIMENTO DE RECONHECLIMENTO SEL L'ASSEMBLO DE PARE CONFULTA DE DESCRIPTO PARE CONFULTA DE DESCRIPTO PARE CONFULTA DE DESCRIPTO PARE CONFULTA DE DESCRIPTO PRODUCTION DE DESCRIPTO RECONHECT PRODUCTION DE DESCRIPTO RECONHECT R	FILMONIA STATE STA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



FILIPE

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

OUTORGANTE: FILIPE SANTOS

ENDEREÇO: R Pedro Otávio de Farias Leite 963 - Jardim Paulistano

Campina Grande – Paraíba, 58.415-300

CPF: 116.703.304-35

RG: 4170158

CREDENCIADO:

SDC PRODUÇEOS E EVENTOS LTD

CNPJ: 46.436.476/0001-70

ENDEREÇO: RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 1238 LT A –

Cruzeiro - Campina Grande-PB

REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Inocêncio de Araújo Filho. 59

CPF: 079.763.364-28

RG: 3054608

A OUTORGANTE epigrafada, detentora dos direitos de FELIPE SANTOS, autoriza ao CREDENCIADO a qualificação de EXCLUSIVIDADE nos termos do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na condição de EMPRESA EXCLUSIVA para celebrar contrato de Administração Pública Municipal e com pessoas jurídicas de direitos privados, objetivando a prestação de SERVIÇO PROFISSIONAL ARTÍSTICO DE EXECUÇÃO MUSICAL, como shows, realizados em espaços abertos e em logradouros públicos.

CAMPINA GRANDE - PB 28/07/2022

protection son his 17743? e recitante de l'era il 1484

1877 e 10 39 162 e diguezio nede 5em 60 202 fei Cargina Sissis-P3 - 63 58 562 76 37 19 37 10 156 eo FEP1 83 111 28 FAGEGO 83 114 31 155 85 17 73

PLO DISTRI SELO MORTE: ANGLEST - AFER

